

PROTOCOLO PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NA OUVIDORIA UFVJM

Assédio Sexual:

É definido, de forma geral, como o constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho ou acadêmico, em que o agente utiliza de sua posição hierárquica ou sua influência para obter o que deseja. Pode ocorrer por chantagem, quando a aceitação ou rejeição de uma investida sexual é determinante para que o assediador tome uma decisão favorável ou prejudicial para a pessoa assediada. Pode ocorrer por intimidação abrangendo todas as condutas que resultam em um lugar hostil, intimidativo ou humilhante.

Exemplos de condutas de assédio sexual:

- Conversas indesejáveis sobre sexo;
- Narração de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual;
- Contato físico não desejado;
- Solicitação de favores sexuais;
- Convites impertinentes;
- Pressão para participar de "encontros" e saídas;
- Criação de um ambiente pornográfico.
- Insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual;
- Gestos ou palavras, escritas ou faladas, de caráter sexual;
- Chantagem para permanência ou promoção no emprego;
- Ameaças, veladas ou explícitas, de represálias, como a de perder o emprego;
- Perturbação e ofensas;
- Comentários e observações insinuantes e comprometedoras sobre a aparência física ou sobre a personalidade da pessoa assediada;
- Contato físico não solicitado e além do formal com intimidade não construída, como toques, beijos, carícias, tapas e abraços; e
- Insistência em qualquer um dos comportamentos anteriores, especialmente se houver uma relação de hierarquia ou diferença de gênero.
- Promessas de tratamento diferenciado;

Assédio Moral:

É definido como a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. A conduta traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando sua saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho. São comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que trazem danos à dignidade ou à integridade psíquica de uma pessoa.

Exemplos de condutas de assédio moral:

- Privar a pessoa do acesso aos instrumentos necessários para realizar o seu trabalho;
- Sonegar informações necessárias à realização de suas tarefas ou fornecer informações que induzam ao erro;
- Não atribuir atividades à pessoa, deixando-a sem quaisquer tarefas a cumprir, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência, ou colocando-a em uma situação humilhante frente aos colegas de trabalho;
- Contestar sistematicamente todas as suas decisões e criticar o seu trabalho de modo exagerado ou injusto, em especial na frente de outras pessoas;
- Entregar, de forma permanente, quantidade superior de tarefas comparativamente a seus colegas;
- Exigir a execução de tarefas urgentes de forma permanente e desnecessária;
- Atribuir, de propósito e com frequência, tarefas inferiores ou superiores, distintas das suas atribuições;
- Controlar a frequência e o tempo de utilização de banheiro;
- Pressionar para que não exerçam seus direitos estatutários ou trabalhistas;
- Dificultar ou impedir promoções ou o exercício de funções diferenciadas;
- Segregar a pessoa assediada no ambiente de trabalho, seja fisicamente, seja mediante recusa de comunicação;
- Agredir verbalmente, gritar, dirigir gestos de desprezo, ou ameaçar com outras formas de violência física e/ou emocional;
- Criticar a vida privada, as preferências ou as convicções pessoais ou políticas;

- Espalhar boatos ou fofocas a respeito da pessoa assediada, ou fazer piadas, procurando desmerecê-la ou constrangê-la perante seus superiores, colegas ou subordinados;
- Desconsiderar problemas de saúde ou recomendações médicas na distribuição de tarefas;
- Realizar um controle excessivo e desproporcional apenas sobre a pessoa assediada;
- Evitar a comunicação direta com a pessoa assediada, ocorrendo normalmente quando a comunicação se dá apenas por e-mail, bilhetes ou terceiros e outras formas indiretas de comunicação;
- Isolar a pessoa assediada de confraternizações, almoços e atividades realizadas em conjunto com os demais colegas;
- Fazer comentários indiscretos quando a pessoa falta ao serviço;
- Ameaçar a pessoa com violência física ou agredir fisicamente, ainda que de forma leve;
- Invadir a intimidade da pessoa, procedendo a escutas de ligações telefônicas, leituras de correspondências, mensagens em aplicativos ou e-mails;
- Ignorar a presença da pessoa; e
- Atribuir tarefas vexatórias ou humilhantes à pessoa.

Exemplos de assédio moral contra as mulheres:

- Fazer insinuações ou afirmações de incompetência ou incapacidade da pessoa pelo fato de ser mulher;
- Questionar a sanidade mental da pessoa pelo fato de ser mulher;
- Apropriar-se das ideias de mulheres, sem dar-lhes os devidos créditos e reconhecimento;
- Interromper constantemente mulheres no ambiente de trabalho e/ou em atividades relacionadas ao trabalho;
- Tratar mulheres de forma infantilizada e/ou condescendente, com apresentação de explicações e/ou opiniões não solicitadas;
- Dificultar ou impedir que as gestantes compareçam a consultas médicas fora do ambiente de trabalho;
- Interferir no planejamento familiar das mulheres, sugerindo que não engravidem;
- Emitir críticas ao fato de a mulher ter engravidado;
- Desconsiderar recomendações médicas às gestantes na distribuição de tarefas;
- Desconsiderar sumária e repetitivamente a opinião técnica da mulher em sua área de conhecimento; e
- Proferir piadas de cunha sexista.

Importunação Sexual:

É definido como a prática de ato libidinoso, na presença de alguém, sem sua autorização e com a intenção de satisfação sexual própria ou de outra pessoa. Neste caso, não há a necessidade da existência da subordinação entre autor e vítima. O crime pode ser cometido por qualquer pessoa, mas para se configurar crime, é necessária a prática de ato libidinoso, com ou sem contato físico.

Quem pode procurar a Ouvidoria:

Qualquer pessoa, independentemente de sexo, identidade de gênero e orientação sexual e também do vínculo com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O sigilo da denúncia será garantido e é obrigação legal:

A sua denúncia será sigilosa, o anonimato do denunciante é mantido no âmbito da Ouvidoria. O canal de atendimento presencial da Ouvidoria se localiza no prédio da Reitoria da UFVJM, porém, com agendamentos, atendemos em locais que sejam mais confortáveis para o denunciante. Há os canais de atendimentos não presenciais como: plataforma Fala.Br, e-mail da ouvidoria, telefone, redes sociais.

- a) <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>
- b) <https://www.instagram.com/ouvidoriaufvjm/>
- c) ouvidoria@ufvjm.edu.br
- d) (38) 3532 6816

O que é considerado prova nos casos de assédio:

Podem ser elementos de prova: e-mail, *prints* de tela, gravações, áudios, fotos e similares, além do relato de testemunhas. O relato detalhado do denunciante também é considerado prova e será de extrema importância para o processo.

No recebimento da denúncia:

Ao receber a denúncia, por qualquer canal, a Ouvidoria realizará o tratamento observando-se os elementos de materialidade, autoria e relevância. Após a análise prévia, a denúncia seguirá para a instância responsável pela investigação, que tomará todas as providências cabíveis para o andamento do processo.

Canais externos para contato em casos de violência sexual:

Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Alto do Jequitinhonha

Whatsapp: (38) 998168187

Disque Denúncia 180

Disque 100 – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Referências:

<https://www.tst.jus.br/web/guest/assedio-sexual>

<https://www.tst.jus.br/web/guest/assedio-moral>

file:///D:/Usuario/Downloads/Guia_preven%C3%A7%C3%A3o_assedio_discrimina%C3%A7%C3%A3o.pdf

